



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N.º /2024

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2024, que concede Subvenção Social à Associação dos Pequenos Produtores do Morro do Cruzeiro APPROMOC, e dá outras providências, de autoria da Prefeita, Sra. Maria Aparecida Marasco Tomazini.

A proposição foi apresentada em Plenário aos 27/02/2024 e, na sequência foi encaminhado ao Departamento Jurídico, tendo obtido parecer favorável (f. 43/47).

Na sequência, o projeto foi encaminhado às Comissões.

É o necessário relato.

2. CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após análise da proposição *sub examine*, compreendo que ela merece prosperar, mormente pelo fato de que se trata de emenda impositiva originária de vereadores desta Casa de Leis, já previstas no orçamento de 2024, importando dizer que foram cumpridas as exigências da Lei Complementar 162/2021.

A aprovação deste projeto auxiliará a Associação dos Pequenos Produtores do Morro do Cruzeiro, inscrita no CNPJ 03.741.409/0001-57, na manutenção de suas atividades, especialmente no que se refere ao desenvolvimento comunitário em prol dos pequenos produtores, notadamente para a aquisição de maquinário e de peças.

Invoco, além do mais, a nova Lei Complementar do Município n. 162/2021 de aprovação, por nós, na data do dia 07 de junho de 2021, que trata especificamente de regras para concessão de subvenções sociais.

Verifico, outrossim, documento de Declaração da Comissão de Coordenação de Controle Interno do Poder Executivo informando que a referida associação, não celebrou, nos últimos 5 (cinco) anos convênio com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio.



Por isso, esta relatoria, acolhendo o Parecer Jurídico, tenho que o Projeto de Lei é constitucional, legal e cumpriu os requisitos atinentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa, razão pela qual OPINO POR SUA TRAMITAÇÃO.

Pires do Rio, em 29 de fevereiro de 2024.


Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
Relatora



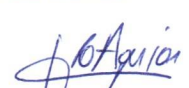
DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação ratificam integralmente o parecer exarado pelo(a) digno(a) relator(a), votando favoravelmente e à unanimidade pela tramitação do projeto em questão.

É como votamos.

Pires do Rio, 29 de fevereiro de 2024.


Vereador **JÚNIOR DA METASA**
Presidente


Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
Relatora


Vereador **NENECO**
Membro